



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 901 , DE 29 DE MAIO DE 2000.

Institui a Semana Estadual dos Direitos Humanos na rede Estadual de Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Estadual dos Direitos Humanos, a ser realizada anualmente, no decorrer da semana do dia 09 de agosto.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao estabelecido no artigo anterior, serão realizados debates sobre o tema "Direitos Humanos", intra e extra-classe, nos estabelecimentos de ensino estadual de 1º e 2º graus, com a participação da comunidade escolar e da população em geral.

Parágrafo único – A programação desenvolvida durante a Semana Estadual dos Direitos Humanos, será coordenada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, com a colaboração de entidades de Direitos Humanos, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e os colegiados de cada unidade de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2000, 112º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4503 do dia 31, 05 / 2000



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA